



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 19 de Janeiro de 2022 Ano XXIV Nº 5672

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5250, de 18 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Criação de Transporte para Crianças com Transtorno do Espectro Autista e/ou Crianças com Paralisia Cerebral, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de Transporte para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Paralisia Cerebral, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único - O transporte será exclusivo para atender as necessidades dos portadores das síndromes e também para um acompanhante. Transporte este, destinado a levar e trazer os pacientes e acompanhantes para as terapias e consultas que forem necessárias.

Art. 2º - Fica obrigatório que o Município disponibilize transporte adequado para atender a necessidade destas pessoas para chegar até ao local do tratamento/consulta.

Art. 3º - O Poder Executivo junto à Secretaria Municipal de Saúde darão diretrizes no que tange à aplicação desta Lei.

Art. 4º - O Projeto de Transporte pelo Município dará toda assistência para que os pacientes possam chegar ao local de tratamento/atendimento com antecedência viável.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas por convênio se necessárias. Podendo o município estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir as determinações desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Subscritores: Cícero Claudionor Lima Mota - Jacqueline Ferreira Gouveia

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO FISCAL. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. INSCRIÇÕES DIVERSAS. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2021009471

REQUERENTE: FRANCISCO RIDALVO SAMAPIO CRUZ

CPF/CNPJ: 17.622.750/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1119178

RELATOR: MARCOS TELES DO NASCIMENTO

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para INDÉBITO FISCAL DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL, ano 2017. No

entanto, analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de comprovante de pagamento da referida TAXA, como também clareza sobre que inscrição municipal o requerente se referia, uma vez que o extrato de débito acostado aos autos se refere a inscrição 1119178 e o Alvará anexado se refere a inscrição nº 1554166.

Sendo assim, como faltou documentos comprobatórios comprovando as alegações do requerente, o processo foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2021009015

REQUERENTE: JOÃO LUCIANO DA SILVA/ANTONIO ELIONESIO BARBOSA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1004166

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento referente a indébito tributário referente ao IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: documentos de identificação do requerente (RG E CPF), comprovante de endereço e se for o caso, procuração com poderes específicos, assim como, as razões e os fundamentos do pedido já que foi acostado nos autos um extrato no nome do sr. ANTONIO ELIONESIO BARBOSA.

Sendo assim, como o processo não foi devidamente instruído, foi julgado INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2021009308

REQUERENTE: E.E.M. DONA MARIA AMELIA BEZERRA/BENEDITO JOSE GONÇALVES BISNETO - ME

CNPJ/CPF Nº: 07.954.514/0595-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1087845

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento referente a CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: documentos de identificação do requerente (RG E CPF), comprovante de endereço e se for o caso, procuração com poderes específicos, assim como, as razões e os fundamentos do pedido de forma clara e sucinta.

Sendo assim, como o processo não foi devidamente instruído, foi julgado INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NÃO HOUVE VÍCIO DE LANÇAMENTO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021009673

REQUERENTE: ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMNETAL O AUTENTICO LTDA

CPF/CNPJ: 08.970.649/0001-47

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - TVS, competência 2021. Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se não haver materialidade para as alegações do requerente.

Observa que a TVS tem origem no Poder de Polícia do Órgão Municipal, conforme se depreende no art. 551 da Lei Complementar 93/2013. A firmiação do contribuinte que a TAXA foi lançada com valores exorbitantes não se sustenta, uma vez que, analisando o sistema de dados municipal, constata-se que os valores estão bem próximos dos anos anteriores, houve apenas a atualização dos valores de acordo com a UFIRM.

No entanto, percebe-se que de fato os valores de 2021 estão maiores que dos anos anteriores, pois o pagamento foi efetuado com atraso, acarretando o acréscimo de multas e juros ao valor original.

Desde modo, não havendo erro no lançamento do tributo o processo foi INDEFERIDO por falta de materialidade das afirmações trazidas pelo requerente.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2021010120

REQUERENTE: JAILSON LIMEIRA FREITAS DINIZ

CNPJ/CPF Nº: 000.XXX.XXX-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1192211

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento referente a IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: comprovante de endereço e se for o caso, procuração com poderes específicos, assim como: AS RAZÕES E OS FUNDAMENTOS DO PEDIDO DE FORMA CLARA E SUCINTA.

Sendo assim, como o processo não foi devidamente instruído, foi julgado INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021010274

REQUERENTE: JOSE TAVARES LOPES

CPF/CNPJ: 010.XXX.XXX-68

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR AUTO DE INFRAÇÃO EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: documentos de identificação do requerente, comprovante de endereço atualizado ou procuração com poderes específicos.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021010268

REQUERENTE: ERIBERTO DA SILVA AGUIAR/JOSE MARIVALDO PEREIRA BRINGEL

CPF/CNPJ: 421.XXX.XXX-20

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO, IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: documentos de identificação do requerente, comprovante de endereço atualizado ou procuração com poderes específicos, assim como as razões e os fundamentos do pedido.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TAXA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2021010560

REQUERENTE: M F EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF Nº: 02.947.944/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1087567

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento referente a REPETIÇÃO DE INDÉBITO. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: documentos da empresa requerente, procuração com poderes específicos, assim como: AS RAZÕES E OS FUNDAMENTOS DO PEDIDO DE FORMA CLARA E SUCINTA do direito alegado.

Sendo assim, como o processo não foi devidamente instruído, foi julgado INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RESTITUIÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2021008995

REQUERENTE: REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS

CNPJ/CPF Nº: 26.892.705/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1557467

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento referente a REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se a falta de documentos essenciais para apreciação do pleito, tais como: as razões e os fundamentos do pedido de forma clara e sucinta do seu direito.

Sendo assim, como o processo não foi devidamente instruído, foi julgado INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.01.18.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.18.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.30.11-CM ao Contrato N.º 2021.02.26.01-CM decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.25.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM PRESTADOS NA CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: FRANCISCO ALEFF ELIAS SILVA-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de

2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ALEFF ELIAS DA SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.30.01-CM ao Contrato N.º 2021.02.10.01-CM decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.01.14.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONTÁBEIS DO SIM, E NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: VICENTE VIRGÍLIO GOMES GARCIA. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.30.10-CM ao Contrato N.º 2021.09.09.01-CM decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.07.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, PREVISTO NOS ARTIGOS

31 E 70 DA CF/88, OBJETIVANDO ASSEGURAR A FISCALIZAÇÃO DO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (COMPREENDENDO TODAS AS UNIDADES GESTORAS E ÓRGÃOS VINCULADOS) JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: MICHEL EGIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: MICHEL EGIDIO GONÇALVES CARDOSO. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO N.º 2021.12.30.02-CM ao Contrato N.º 2019.03.08.03-CM decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.01.28.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO JUNTO AO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: ALIANÇA DE OURO EMPREENDIMENTOS LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS MARIANO NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro

do Norte - Ceará, Em 18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.30.08-CM ao Contrato N.º 2021.03.05.01-CM decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.01.13.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM PDF E JPG DOS PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, ATOS, E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RECEITA E DESPESA DE RESPONSABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: H.F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: HILTON FEITOSA PEREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO N.º 2021.12.30.03-CM ao Contrato N.º 2019.03.08.02-CM decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.01.28.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: JOSE WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA - ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem

por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO N.º 2021.12.30.04-CM ao Contrato N.º 2019.07.12.01-CM decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.06.18.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) MÁQUINAS REPROGRÁFICAS, INCLUINDO, FORNECIMENTO DE TONER, REVELADOR, CILINDRO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: SAMARA DINIZ ALEXANDRE - ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: SAMARA DINIZ ALEXANDRE. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal

de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO N.º 2021.12.30.06-CM ao Contrato N.º 2020.02.28.01-CM decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.01.28.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: HM SERVIÇOS LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: YNARA FURTADO VASCONCELOS MOTA. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.30.07-CM ao Contrato N.º 2021.03.11.01-CM decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.01.07.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO SETOR PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE GFIP DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: H.F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: HILTON FEITOSA PEREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em

18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO N.º 2021.12.30.05-CM ao Contrato N.º 2019.09.10.01-CM decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.08.05.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO N.º 2021.12.30.09-CM ao Contrato N.º 2019.10.09.02-CM decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.08.20.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA

ELETRÔNICA, CONTROLE DE MICROFONES, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), GESTÃO DE CONTEÚDO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA VEREADORES E DEPARTAMENTOS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, deste município. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. CONTRATADA: INTELLGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLOGIA LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. Juazeiro do Norte - Ceará, Em 18 de Janeiro de 2022. William dos Santos Bazilio - Presidente Interino da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.13.1

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2021.11.26-0001, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.13.1 Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de revitalização da Alameda na Rua São Francisco - Bairro Centro, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, nos termos do Plano de Trabalho nº 1070164-75, celebrado com a Caixa Econômica Federal. Do Fundamento Legal: Art. 65, I, alínea "a" e Art. 65, II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Da Forma de Execução: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a fundamentação acima mencionada, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, ACORDAM em alterar a cláusula 2ª, item 2.2 do contrato original, conforme descrição a seguir: Onde lê-se "O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por

PREÇO UNITÁRIO", passará a ter a seguinte redação: "O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por PREÇO GLOBAL". Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Jarismar Gomes da Silva Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.01.18-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.01.14.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias e roçagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Valor Mensal: R\$ 2.505.663,00 (dois milhões quinhentos e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais). Valor Global: R\$ 7.516.989,00 (sete milhões quinhentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações e no Decreto Municipal nº 709/2021, de 27 de dezembro de 2021 "Emergência Administrativa". Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública com trâmite regular em andamento. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Adson Jean Peixoto de Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2017-SEAFIN

Extrato do 4º (QUARTO) TERMO Aditivo ao Contrato 2017.12.13.3-SEDEST, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 17/2017-SEAFIN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA Objeto: Contratação de licença de uso dos sistemas informatizados (software) de contabilidade, licitação e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à formação junto as secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93 art.57, IV, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 11 DE DEZEMBRO DE 2022, o prazo de vigência/

execução do Contrato, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Juazeiro do Norte/CE, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2017-SEAFIN

Extrato do 4º (QUARTO) TERMO Aditivo ao Contrato 2017.12.13.05-SESAU, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 17/2017-SEAFIN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA Objeto: Contratação de licença de uso dos sistemas informatizados (software) de contabilidade, licitação e portal da transparência em atendimento a lei de acesso à formação junto as secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93 art.57, IV, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 11 DE DEZEMBRO DE 2022, o prazo de vigência/execução do Contrato, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Juazeiro do Norte/CE, 10 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Presencial Nº. 2021.08.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ADELINA LUIZA BRAGA SILVA. Objeto: objeto é a aquisição de aparelhos móveis celulares (tipo smartphones) para uso das ações de cadastro da população no Sistema de Informações da Atenção Básica, e-SUS e qualificações dos Agentes Comunitários junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Vigência do aditivo Contratual: até 01/03/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Adelina Luiza Braga Silva

Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 29 de Dezembro de 2021

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.16.01

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2019.01.17.05, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.16.01. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Locação de equipamento de leitura biométrica com a prestação de serviços de informática na implantação e treinamento de sistema computacional com aplicativo para Smartphone (sistema operacional Android ou IOS) customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre setor pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovantes de rendimentos pelos funcionários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 DE JANEIRO DE 2023, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de janeiro de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Gleiciano Pereira da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública Nacional nº 2018.08.06.1-SEINFRA. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e a empresa WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA- LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em pedra tosca em diversos bairros, através de convênio celebrado entre o Ministério da Integração Nacional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 18 de janeiro de 2019, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Sávio Cidade Werton.

Data de Assinatura do Aditivo: 18 de janeiro de 2022.

PREFEITURA
JUAZEIRO
DO NORTEESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIAVigilância Sanitária
Juazeiro do Norte - CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo nº: 2021.011.014

Autuado: F. W. DOS SANTOS ISIDORIO

CNPJ ou CPF: 19825104000244

Data da Autuação: 05/10/2021

Localidade: Juazeiro do Norte-CE

Dispositivos legais transgredidos: Artigo 10, inciso XV da Lei Federal 6437/77.

Tipificação da infração:

Rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros contrariando as normas legais e regulamentares

Decisão Final: Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Data da decisão final: 07/12/2021

Penalidade Imposta: Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador de Vigilância Sanitária

Portaria Nº 0674/2021

Carlos Éverton Alves Mangueira
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria 0674/2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo nº: 2021.011.20

Autuado: ODONTO CARIRI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ ou CPF: 35.974.089/0001-71

Data da Autuação: 19/10/2021

Localidade: Juazeiro do Norte-CE

Dispositivos legais transgredidos: Artigo 10, inciso XVIII da Lei Federal 6437/77.

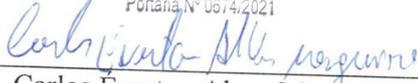
Tipificação da infração: Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas após expirado prazo.

Decisão Final: Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Data da decisão final: 07/12/2022.

Penalidade Imposta: Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Carlos Éverton Alves Mangueira
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria Nº 0674/2021



Carlos Éverton Alves Mangueira
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria 0674/2021

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

